**Processo Administrativo n.º 121/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 064/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DOOBJETO**
	1. Contratação de empresa que atue na prestação dos serviços de Controle de Pragas e Vetores (Dedetização) e Limpeza de Caixa d’água, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sobretudo na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Código do item** | **Descrição / especificação** | **Unidade de medida** | **Quantidade** |
| **34217** | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORROS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SUJIDADE PRESENTES NOS FORROS SOLICITADOS PARA LIMPEZA:E.M. FREI OTAVIO JOÃO SIMIONATOEXTENSÃO TEOPHILO MASSIE.M. ARCO IRISE.M. FRANCISCO NOGUEIRA SOBRINHO (TABOCO)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | M² | 15,739 |
| 34586 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE CONTRA POMBOS,MORCEGOS E PARDAIS DE PREDIO PUBLICO COM 2.611,14 M². LOCALIZADO NA SEDE DOMUNICIPIO, COM 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA, INCLUINDO O TRANSPORTE PESSOAL EEQUIPAMENTOS, EPIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | SÇ | 6 |
| 34287 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1.000 L | Unid | 2 |
| 34289 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE; APLICAÇÃO DEREPELENTE CONTRA POMBOS, MORCEGOS E PARDAIS; DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADANO DISTRITO DO TABOCO, APROXIMADAMENTE 60KM DE DISTANCIA, COM 06(SEIS) MESES DEGARANTIA, INCLUINDO O TRANSPORTE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, EPIS E MATERIAISNECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | SÇ | 2 |
| 34290 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA APLICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDELOCALIZADA NO DISTRITO DO TABOCO, APROXIMADAMENTE 60KM DE DISTANCIA, COM 06(SEIS)MESES DE GARANTIA, INCLUINDO O TRANSPORTE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, EPIS EMATERIAIS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | Unid | 1 |
| 34291 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA APLICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDELOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO COM 06(SEIS) MESES DE GARANTIA, INCLUINDO OTRANSPORTE PESSOAL E EQUIPAMENTOS, EPIS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA AEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. | Unid | 2 |

# JUSTIFICATIVAEOBJETIVODACONTRATAÇÃO

* 1. A justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade atender a demanda dosetor requisitante, visando manter o pleno funcionamentodasatividadesadministrativas,dandosuporteàstarefaseaçõesoperacionais,nasatividadesdesenvolvidas pelo setor.

# ENTREGAECRITÉRIOSDEACEITAÇÃODOOBJETO.

* 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota deempenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
	2. O serviço deverá ser prestado respeitadas quantidades e unidades de medidas previstas na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
	3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com asespecificaçõesconstantesnesteTermodeReferênciaenaproposta,devendoserrefeito / corrigido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suascustas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade dacontratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

# FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa delicitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, queculminará com a seleção da proposta de menor preço.

# Habilitação jurídica

* + 1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:
1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

\*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4.3. **Habilitação técnica**

4.3.1. Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

1. Licença ambiental ou equivalente, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Resolução RDC n 52, de 2009, da ANVISA.
2. Licença sanitária ou equivalente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Resolução RDC n 52, de 2009, da ANVISA.
	1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
		1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)
5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
	1. Declarações:
		1. Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:
7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo.
8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
11. Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
12. Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
13. Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

# OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

* 1. São obrigações da Contratante:
		1. receberoobjetonoprazoecondiçõesestabelecidasnoTermodeReferência e seus anexos;
		2. verificarminuciosamente,noprazofixado,aconformidadedo serviço prestadoprovisoriamentecomasespecificaçõesconstantesdoTermodeReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicaràContratada,porescrito,sobreimperfeições,falhasouirregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja refeito, reparadoou corrigido;
		4. acompanharefiscalizarocumprimentodasobrigaçõesdaContratada,através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado,noprazoeformaestabelecidosnoTermodeReferência;
	2. AAdministraçãonãoresponderáporquaisquercompromissosassumidospelaContratadacomterceiros,aindaquevinculadosàexecuçãodopresenteTermodeReferência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daContratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

* 1. AContratadadevecumprirtodasasobrigaçõesconstantesnoTermodeReferência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuaraprestação do serviçoemperfeitascondições,conformeespecificações, prazo e local constantes no Termo de Referência,acompanhadodarespectivanota fiscal;
		2. responsabilizar-sepelosvíciosedanosdecorrentesdoobjeto,deacordocomosartigos12,13e17a27,doCódigodeDefesadoConsumidor(Leinº8.078, de 1990);
		3. substituir,repararoucorrigir,àssuasexpensas,noprazofixadonesteTermode Referência, oobjeto com avariasou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas queantecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

# DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# Da sustentabilidade

# Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de ContrataçõesSustentáveis.

# A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental,contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística eTecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG eno Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

# Dasubcontratação

* + 1. Não será admitida a subcontratação.

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

* 1. Nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, será designado representante paraacompanharefiscalizaraprestação do serviço,anotandoemregistroprópriotodasasocorrênciasrelacionadascomaexecuçãoedeterminandooquefornecessárioàregularização de falhas ou defeitos observados.
		1. AfiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexcluinemreduzaresponsabilidadedaContratada,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade,aindaqueresultantedeimperfeiçõestécnicasouvíciosredibitórios,e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.
		2. OrepresentantedaAdministraçãoanotaráemregistroprópriotodasasocorrênciasrelacionadascomaexecuçãodoserviço,indicandodia,mêseano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando osapontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DOPAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados apartir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para créditoem banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que oórgãocontratante atestar a execução do serviço.
	3. ANotaFiscalouFaturadeveráserobrigatoriamenteacompanhadadacomprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAFou,naimpossibilidadedeacessoao referido Sistema, mediante consulta aos sítioseletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 4.3. deste termo de referência.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedorcontratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da InstruçãoNormativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes àcontratação,ou,ainda,circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, porexemplo,obrigaçãofinanceirapendente,decorrentedepenalidadeimpostaouinadimplência,opagamentoficarásobrestadoatéqueaContratadaprovidencieasmedidassaneadoras.Nestahipótese,oprazoparapagamentoiniciar-se-áapósacomprovaçãodaregularizaçãodasituação,nãoacarretandoqualquerônusparaaContratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.
	6. Antesdecadapagamentoàcontratada,serárealizadaconsultaaoSICAFparaverificaramanutençãodas condiçõesdehabilitação exigidasnoTermodeReferência.
	7. Constatando-se,juntoaoSICAF,asituaçãodeirregularidadedacontratada,seráprovidenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá serprorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamenteàemissãodenotade empenho e a cada pagamento, a AdministraçãodeverárealizarconsultaaoSICAFparaidentificarpossívelsuspensãotemporáriadeparticipação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto noart. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratantedeverácomunicaraosórgãosresponsáveispelafiscalizaçãodaregularidadefiscalquantoàinadimplênciadacontratada,bemcomoquantoàexistênciadepagamentoaser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias àrescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada àcontratada a ampla defesa.
	11. Havendoaefetivaexecuçãodoobjeto,ospagamentosserãorealizadosnormalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada nãoregularizesua situação junto aoSICAF, ou exaurido o quantitativo indicado na tabela do item 1.1. deste termo de referência.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplentenoSICAF,salvopormotivode economicidade, segurança nacional ou outro deinteresse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelamáxima autoridade da contratante.

* 1. Quandodopagamento,seráefetuada a retenção tributária prevista na legislaçãoaplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostosecontribuiçõesabrangidosporaqueleregime.Noentanto,opagamentoficarácondicionadoàapresentaçãodecomprovação,por meio de documento oficial, dequefazjusaotratamentotributáriofavorecidoprevistonareferidaLeiComplementar.
	2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenhaconcorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceiradevidapelaContratante,entre a data do vencimento e o efetivo adimplementoda parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

# DO REAJUSTE

* 1. Ospreçossãofixoseirreajustáveisnoprazodeumanocontadodadatalimiteparaa apresentação das propostas.

# DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

* 1. Cometeinfraçãoadministrativa, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, aContratadaque:
		1. inexecutartotalouparcialmentequalquerdasobrigações assumidas emdecorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
		4. comportar-sedemodoinidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pelainexecuçãototalouparcialdoserviço,aAdministraçãopodeaplicaràCONTRATADAas seguintessanções:
		1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretemprejuízos significativos para a Contratante;
		2. multamoratóriade1%(umporcento)pordiadeatrasoinjustificadosobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço,no caso de inexecução total do objeto;
		4. emcasodeinexecuçãoparcial,amultacompensatória,nomesmopercentualdosubitemacima,seráaplicadade forma proporcional à obrigaçãoinadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ouunidadeadministrativapelaqualaAdministraçãoPúblicaoperaeatuaconcretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com oconsequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nestesubitemtambéméaplicávelemquaisquerdashipótesesprevistascomoinfraçãoadministrativanosubitem11.1desteTermodeReferência.

* + 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridade que aplicou a penalidade,que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízoscausados;
	1. Assançõesprevistasnossubitens11.2.1,11.2.5,11.2.6e11.2.7poderãoseraplicadasàCONTRATADAacompanhadadeasdemulta,descontando-adospagamentos a serem efetuados.
	2. Também ficam sujeitas às penalidades indicadas neste Termo de Referência,as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.
	3. Aaplicaçãodequalquerdaspenalidadesprevistasrealizar-se-áemprocessoadministrativoqueasseguraráocontraditórioeaampladefesaàContratada,observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Leinº 9.784, de 1999.
	4. Asmultasdevidase/ouprejuízoscausadosàContratanteserãodeduzidosdosvalores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ouainda,quandoforocaso,serãoinscritosnaDívidaAtivadaUniãoecobradosjudicialmente.
	5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelacondutadolicitante,aUniãoouEntidadepoderácobrarovalorremanescentejudicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	6. Aautoridadecompetente,naaplicaçãodassanções,levaráemconsideraçãoagravidadedacondutadoinfrator,ocarátereducativodapena,bemcomoodanocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolesivoàadministraçãopúblicanacionalouestrangeira,cópiasdosprocessosadministrativosnecessáriosàapuraçãoda responsabilidade da empresa deverão serremetidasàautoridadecompetente,comdespachofundamentado,paraciênciaedecisãosobreaeventualinstauraçãodeinvestigaçãopreliminarouProcessoAdministrativode Responsabilização –PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. OprocessamentodoPARnãointerferenoseguimentoregulardosprocessosadministrativosespecíficosparaapuraçãodaocorrênciadedanoseprejuízosàAdministração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,com ou sem a participação de agente público.
	10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Corguinho/MS, 22 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anderson Alves de oliveira

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Andre Marcelo Gonçalves de Freitas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria das graças Alves de Araujo Pereira